

Código de Ética		CÓDIGO DE ÉTICA_001
		Atualizado em 28/10/2017

CÓDIGO DE ÉTICA DA SITAWI¹

1. Objetivos

A SITAWI sempre buscou ter um ambiente de trabalho positivo, respeitoso e harmônico. Dado que os comportamentos individuais definem a cultura de uma instituição, a SITAWI elaborou este Código de Ética com o objetivo de definir o tom da conduta ética que deve ser observada por todos os seus colaboradores durante o exercício de toda e qualquer atividade relacionada à esta instituição.

Ao longo deste documento são definidos os valores fundamentais da organização, ou seja, os princípios éticos e morais, que deverão ser cumpridos por todos os membros da Organização ou por aqueles que, de alguma forma, se relacionam com a mesma.

Este documento não trata somente de um conjunto de regras sobre como se comportar, mas um conjunto de princípios que devem ser aplicados nos relacionamentos interpessoais durante o exercício de atividades relacionadas à SITAWI.

Além de ser um instrumento de alinhamento da conduta ética interna, este Código de Ética está atendendo à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), a qual é considerada pela SITAWI uma evolução significativa para as questões de ética e integridade no País. Esta Lei valoriza a implementação de códigos de conduta, a existência de canais para o endereçamento de denúncias de irregularidades, ações de treinamento e de sensibilização de seus colaboradores e mecanismos e procedimentos internos de auditoria e compliance.

Com este Código de Ética, a SITAWI busca deixar seus colaboradores cientes sobre o que devem ou não fazer e seguros para denunciar práticas que não estejam em conformidade com os pilares e normas da Organização.

É importante ressaltar que a SITAWI se compromete a não provocar nenhuma retaliação a colaboradores que denunciarem o descumprimento deste Código de Ética ou se recusarem a praticar atos ilegais.

2. Público-alvo

Este Código de Ética dirige-se a todos os colaboradores da SITAWI que de alguma forma atuam ou se relacionam com esta instituição.

3. Definições preliminares

Para um melhor entendimento das condutas éticas da SITAWI, encontram-se listados a seguir os termos utilizados ao longo do documento, de forma que os conceitos fiquem alinhados.

Assédio moral

Toda e qualquer conduta que evidencia violência psicológica contra outra pessoa, independentemente de seu cargo ou status perante à SITAWI. É considerado assédio moral a exposição do indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras durante o exercício de suas

¹ O presente documento aplica-se aos dois CNPJ's que operam sob a marca SITAWI Finanças do Bem: Koan Finanças Sustentáveis Ltda., CNPJ 09.212.050/0001-07 e SITAWI, CNPJ 09.607.915/0001-34

Código de Ética		CÓDIGO DE ÉTICA_001
		Atualizado em 28/10/2017

funções, o que acaba por desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

Assédio sexual

Em sentido amplo, é toda forma de avanço de caráter sexual não consensual.

Colaborador

Todos os sócios, dirigentes, associados, representantes, funcionários, prestadores de serviço ou fornecedores que de alguma forma se relacionam com a SITAWI.

Conflito de Interesse

Ocorre quando há indícios de que o indivíduo, ou algum membro de sua família direta, possa ser beneficiado pela seleção, contratação ou administração de um contrato.

Corrupção

Tipo de fraude onde há o ato de desviar a conduta de alguém ou de algo, com a finalidade de obter vantagens em relação a terceiros, por meios considerados ilegais ou ilícitos.

A corrupção ativa é o ato de ofertar ou prometer algo indevidamente a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

A corrupção passiva caracteriza-se pela solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

No Brasil, a corrupção ativa é crime com previsão específica no Art. 133 do Código Penal e a Corrupção Passiva, no art. 317 do Código Penal.

Discriminação de indivíduos

Distinguir ou diferenciar um indivíduo de outro, não respeitando o fato de que, na SITAWI, acredita-se que todos os indivíduos devem ser tratados de maneira igual perante esta instituição.

Ética

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade.

Fraude

Ato deliberado que geralmente envolve o uso de atividades enganosas para obter vantagens ou benefícios ao fraudador, independente dos impactos negativos que a organização, ou qualquer parte interessada pode vir a sofrer.

Alguns exemplos de fraudes:

- **Apropriação abusiva:** quando há o uso ilegal, ilícito ou desonesto de propriedade ou fundos;
- **Conluio:** quando há um acordo secreto entre duas ou mais partes, havendo um plano maldoso, ilegal, traiçoeiro ou clandestino para corromper o sistema;
- **Desvio de fundos:** quando é feita a transferência ilegal de dinheiro por alguém a quem tenha sido confiada a tarefa de salvaguarda do mesmo, geralmente feito em pequenas quantias por um longo período;

Código de Ética		CÓDIGO DE ÉTICA_001
		Atualizado em 28/10/2017

- **Extorsão:** quando há a obtenção de controle sobre uma propriedade por meio de ameaça;
- **Suborno:** prática de levar o indivíduo a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens.

No Brasil, a fraude é crime com previsão específica no Art. 171 do Código Penal.

4. Valores da SITAWI

O sucesso no cumprimento da missão da SITAWI depende do empenho de cada um que faz parte ou se relaciona com a Organização em promover valores éticos e também do comprometimento mútuo de responsabilidades entre a Organização e os indivíduos.

Os valores da SITAWI são:

- Busca por excelência
- Transparência com todos
- Espírito de Inovação
- Incentivo à diversidade
- Co-responsabilidade nas ações
- Ação com Empatia

5. Orientações Éticas

Respeitando os valores da SITAWI, é exigido que todos os colaboradores que estejam trabalhando para a SITAWI ou representando esta instituição atuem dentro das orientações éticas descritas a seguir. Toda violação ao Código de Ética praticada no âmbito da vida profissional dos membros da organização é passível de denúncia e julgamento pelo Comitê de Ética.

Em situações que não tenham qualquer relação com a SITAWI, ou seja, no âmbito da vida pessoal de cada membro da organização, as orientações descritas a seguir são apenas recomendações. Não obstante, nesses casos, qualquer violação deste Código de Ética poderá ser denunciada e caberá ao Comitê de Ética decidir se irá, ou não, investigar e julgar a denúncia.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a SITAWI encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

Assédio moral

Nenhum colaborador da SITAWI deve adotar condutas que possam ser interpretadas como assédio moral por outro indivíduo.

Também, todos os colaboradores da SITAWI devem manter-se atentos quanto às suspeitas de assédio moral dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Assédio sexual

Código de Ética		CÓDIGO DE ÉTICA_001
		Atualizado em 28/10/2017

Nenhum colaborador da SITAWI deve adotar condutas que possam ser interpretadas como assédio sexual por outro indivíduo.

Também, todos os colaboradores da SITAWI devem manter-se atentos quanto às suspeitas de assédio sexual dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Bem-estar

Todos os colaboradores da SITAWI devem executar suas atividades cotidianas de modo cooperativo, buscando colaborar com seus colegas de trabalho, dentro das possibilidades, interesse e princípios éticos.

Não alimentar expectativas infundadas, nem fazer promessas que não possam ser cumpridas.

Assumir na crítica, quando esta se fizer necessária, uma atitude construtiva.

Assumir, em situação de conflitos, uma posição aberta a negociação e entendimento.

Competência

Todos os colaboradores da SITAWI devem cumprir seus papéis perante à SITAWI prezando pela constante busca pelo conhecimento, pelo aprimoramento de habilidades, pela melhoria de suas capacidades e sempre mantendo comportamentos adequados ao excelente desempenho de suas atividades.

Confidencialidade

Todos os colaboradores da SITAWI devem tomar as medidas necessárias para proteger a confidencialidade das informações e dos materiais que dispõem, respeitando a obrigação de não divulgar nenhuma informação profissional ou pessoal de caráter confidencial, salvo por delegação ou com autorização expressa.

Mesmo após encerrado o vínculo do indivíduo com a SITAWI, todas as informações permanecem confidenciais.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Conflitos de interesse

Nenhum colaborador da SITAWI deve participar dos processos de seleção, contratação ou administração de contratos caso exista qualquer conflito de interesses real ou aparente.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Discriminação

Nenhum colaborador da SITAWI deve discriminar outro indivíduo por raça, cor de pele, gênero, identidade de gênero, idade, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, condição física (por

Código de Ética		CÓDIGO DE ÉTICA_001
		Atualizado em 28/10/2017

exemplo: pessoas com deficiência e/ou soropositivos), condição psicológica, posição política ou posição religiosa, respeitando o bem-estar, a saúde e a vida privada de cada indivíduo dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Drogas ilícitas

Nenhum colaborador da SITAWI deve fazer uso de droga ilícita dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização, bem como também não deve tolerar que seus companheiros de trabalho o façam.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Equilíbrio entre pessoal e profissional

Todos os colaboradores da SITAWI devem manter-se vigilantes quanto ao equilíbrio entre vida pessoal e vida profissional de si próprios e de seus colegas de trabalho, sejam subordinados, superiores ou parceiros, podendo gentilmente alertar e auxiliar na busca de soluções para o reequilíbrio.

Nenhum indivíduo deve ser submetido a situações constrangedoras ou ser submetido a uma carga excessiva de tarefas ou que não façam parte de seus termos de referência.

Um colaborador poderá solicitar favores pessoais a outro colaborador, desde que não seja uma imposição e nem perturbe o seu trabalho.

Fraudes

Nenhum colaborador da SITAWI deve adotar condutas que possam ser interpretadas como fraude dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Também, todos os colaboradores da SITAWI devem manter-se atentos quanto às suspeitas de práticas fraudulentas envolvendo a Organização e denunciar internamente à área competente as suas suspeitas, mesmo não havendo certeza das mesmas.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Imagem

Todos os colaboradores da SITAWI devem prezar por uma boa imagem de si, transparecendo confiança e bons hábitos pessoais.

A SITAWI não julga ou condena atitudes ou posicionamentos de seus colaboradores em Redes Sociais pessoais, desde que a imagem da SITAWI não seja exposta.

Integridade

Código de Ética		CÓDIGO DE ÉTICA_001
		Atualizado em 28/10/2017

Todos os colaboradores da SITAWI devem conduzir suas atividades com toda a honestidade perante seus parceiros e colegas de trabalho e manter princípios morais sólidos.

Meio ambiente

Todos os colaboradores da SITAWI devem ter a responsabilidade de fazer com que as atividades da SITAWI sejam exercidas conforme boas práticas ambientais, não se limitando a leis e regulamentos aplicáveis, seguindo os ideais e objetivos para os quais a Organização existe.

Todos os colaboradores da SITAWI devem respeitar as regras de gestão de resíduos e uso eficiente de recursos da Organização, com especial atenção à separação do lixo, consumo de água e energia, desligando os dispositivos sempre que não estiverem em uso nos escritórios da SITAWI.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Ofertas

Nenhum colaborador da SITAWI deve, durante o exercício de suas atividades, solicitar para si, aceitar ou oferecer gratificações, favores, ou qualquer artigo de valor monetário de terceiros que possam influenciar decisões ou diferenciar o tratamento do ofertante perante a outras partes.

Ofertas que podem ser aceitas:

- Situações onde o ofertante não está buscando realizar negócios com a SITAWI e nem possui interesses que podem ser substancialmente afetados pelas funções do presenteado;
- Ofertas de até R\$ 100 (cem reais) em produtos por ano de uma mesma fonte;
- Descontos ou benefícios oferecidos a uma classe de pessoas onde neste grupo estão incluídos indivíduos que não se relacionam com a SITAWI;
- Refeições no caso de o indivíduo ter sido convidado para algum evento fora dos escritórios da SITAWI;
- Estadia no caso de o indivíduo ter sido convidado para algum evento em cidade fora de sua base na SITAWI.

Independentemente da situação, colaboradores da SITAWI não devem solicitar, aceitar ou oferecer gratificações, favores ou qualquer artigo de valor monetário de ou para membros de qualquer instituição governamental.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Trabalho escravo ou degradante

Nenhum colaborador da SITAWI deve adotar condutas que possam ser interpretadas como trabalho escravo ou degradante por outro indivíduo dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Também, todos os colaboradores da SITAWI devem manter-se atentos quanto às suspeitas de trabalho escravo ou degradante na execução de atividades para esta instituição.

Código de Ética		CÓDIGO DE ÉTICA_001
		Atualizado em 28/10/2017

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

Trabalho infantil

Nenhum colaborador da SITAWI deve solicitar execução de tarefas para a SITAWI que envolvam menores de 18 anos na execução do trabalho dentro das dependências da SITAWI, ou fora das dependências enquanto estiverem sendo executadas atividades relacionadas à Organização.

Uma exceção a esta regra é o Programa Jovem Aprendiz, uma iniciativa do Governo Federal que, de acordo com a Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, obriga empresas de médio e grande porte a empregarem, legalmente, jovens de 14 a 24 anos, preenchendo o equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento desta orientação deve-se entrar em contato com os Canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética.

6. Canais internos de monitoramento do cumprimento do Código de Ética (Linha Ética SITAWI)

A SITAWI disponibiliza a todos seus colaboradores canais internos de monitoramento do cumprimento do Código de Ética onde é possível tirar dúvidas e fazer denúncias, suspeitas ou concretas, de violação deste Código:

- Telefone: 0-800-591-6059
- Site: <http://www.helloethics.com/sitawi>
- E-mail: linhaeticasitawi@helloethics.com

Não é necessário haver provas absolutas sobre a violação do Código de Ética antes de comunicar aos canais de monitoramento. Mesmo que seja apenas uma suspeita, as alegações de violação devem ser reportadas.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a SITAWI encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

Os canais internos de monitoramento do cumprimento do Código de Ética são administrados por uma empresa terceirizada, independente e imparcial. Esta empresa é responsável por registrar e apurar as denúncias recebidas com confidencialidade, garantindo a segurança, o sigilo e a preservação da identidade do denunciante.

Ao serem recebidas e previamente apuradas, as denúncias são levadas ao Comitê de Ética para que este decida a respeito das medidas adequadas sejam tomadas.

7. Comitê de Ética

O Comitê de Ética da SITAWI é formado pelo Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, e por até 2 convidados deste. Os convidados serão selecionados pelos integrantes do Conselho Fiscal em função de sua reputação e credibilidade, podendo ser membro da instituição, membro de seu Conselho Consultivo ou indivíduo externo à SITAWI, caso haja necessidade (ex:

Código de Ética		CÓDIGO DE ÉTICA_001
		Atualizado em 28/10/2017

profissionais especialistas na temática da denúncia). Deve ser evitado convidar eventuais envolvidos na denúncia e deve-se buscar a diversidade do perfil do grupo do Comitê de Ética (ex: diversidade de gênero, de raça, de opiniões, etc.).

O Comitê de Ética não está subordinado à Diretoria Executiva e reúne-se sob demanda, sem frequência previamente definida. Sua convocação é realizada pelo presidente do Conselho Fiscal com, no mínimo, 2 dias úteis de antecedência da reunião.

As funções do Comitê de Ética são:

- Manter atualizado e coerente este Código de Ética, realizando revisões quando necessário;
- Garantir que todos os indivíduos que se relacionam com a SITAWI possuem conhecimento quanto ao Código de Ética da instituição;
- Garantir pleno funcionamento dos canais de monitoramento do cumprimento do Código de Ética;
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas;
- Mitigar riscos de violação do Código de Ética sempre que forem identificados;
- Investigar, analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas quanto a seu conteúdo (e suas interpretações);
- Dar ciência dos resultados da investigação ao denunciante.

Ao receber a denúncia dos canais internos de monitoramento do Código de Ética, o Comitê se reúne para avaliar e definir qual conduta será aplicada aos denunciados. As condutas a serem adotadas podem ser desde ações de melhoria contínua, rescisão do contrato até ações legais cabíveis.

Integrantes do Comitê de Ética que, direta ou indiretamente, estejam implicados em algum processo ou procedimento devem abster-se de participar da apuração de eventual violação ao Código de Ética.

8. Processo investigativo

Segue abaixo uma lista, não exaustiva, de recomendações mínimas de procedimentos a serem seguidos durante o processo investigativo:

- Ouvir os pontos de vistas das partes envolvidas na denúncia (o indivíduo que violou o código e as vítimas, quando houver);
- Ouvir possíveis testemunhas da violação denunciada;
- Ouvir partes relacionadas que possam ter sido atingidas direta ou indiretamente pela violação do Código de Ética;
- Garantir que, nos depoimentos ouvidos, seja desconsiderado o fato de que podem estar enviesados, não afetando a opinião e o parecer do Comitê de Ética;
- Avaliar a qualidade da denúncia (se é suspeita ou se há provas concretas);
- Avaliar se há recorrência de atitude que viola do Código de Ética por parte de um mesmo violador; e
- Pesquisar casos semelhantes que já possam ter ocorrido na SITAWI ou em quaisquer outras organizações, que possam ajudar na tomada de decisão.

Código de Ética		CÓDIGO DE ÉTICA_001
		Atualizado em 28/10/2017

9. Sanções aplicáveis na SITAWI

Cada caso denunciado deve ser analisado individualmente e caberá ao Comitê de Ética decidir qual sanção será aplicada em cada situação.

As decisões deverão se enquadrar em cada um dos tipos de sanções abaixo:

- **Nenhuma sanção a ser aplicada** – caso o Comitê de Ética não julgue necessário ser aplicada uma sanção por, após investigação, não ter encontrado provas o suficiente para garantir que a violação ao Código de Ética efetivamente ocorreu.
- **Advertência verbal e escrita** – o violador do Código de Ética é advertido formalmente de forma verbal e escrita, em particular (não expositiva), por um diretor da SITAWI. O superior direto do violador deve ser informado quanto à advertência.
- **Suspensão disciplinar** – o violador é suspenso de suas funções por até 30 dias, implicando, durante este período, na perda da remuneração do colaborador e demais benefícios, quando houver.
- **Desligamento** – o violador é desligado de suas funções na SITAWI e seu contrato de trabalho, independentemente do tipo de contrato, é encerrado.

10. Fluxograma

Código de Ética Tratamento de denúncias

